

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO I

LUCAS DE SOUZA LEHFELD

NIVALDO DOS SANTOS

NORMA SUELI PADILHA

AMPARO SERENO SERENO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito ambiental, agrário e socioambientalismo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Amparo Sereno Sereno; Lucas De Souza Leheld; Nivaldo Dos Santos; Norma Sueli Padilha – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-937-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental. 3. Socioambientalismo. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO I

Apresentação

DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO I

Como Coordenadores, temos a honra de apresentar abaixo uma síntese dos artigos submetidos ao GT: Direito Ambiental, Agrário e Socioambientalismo I.

Desejamos uma ótima leitura a todos.

O artigo “A certificação selo verde como modelo de governança e responsabilidade socioambiental para a equideocultura: limites e possibilidades”, de Michele Silva Pires, Raquel Helena Ferraz e Silva, Jose Antonio de Sousa Neto, analisa a evolução da relação colaborativa entre o ser humano e os animais ao longo dos tempos, em especial, a interação com o cavalo, exigiu um novo olhar ao tratamento daquele em relação a este. A etologia apresenta hoje bases sólidas para a construção de relacionamentos colaborativos entre o homem e o animal por processos de aprendizagem. No Brasil a legislação que dispõe sobre a equideocultura, apesar de voltada à normatização desta como atividade econômica, estabelece limitações buscando proteger e preservar o rebanho.

Intitulado como “A destinação do fundo nacional do meio ambiente para compensação do dano ambiental”, o artigo de Allisson Carlos Vitalino, Laplace Guedes Alcoforado Leite De Carvalho, Talissa Truccolo Reato propõe uma análise sobre a destinação do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) para a compensação do dano ambiental no Brasil. O objetivo central é investigar a eficácia do FNMA na execução das políticas ambientais, considerando desafios normativos, alocação de recursos e transparência na gestão.

Os autores Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, Nelcy Renata Silva De Souza, Renan de Melo Rosas Luna, em seu trabalho “A educação ambiental não-formal como instrumento para a manutenção da identidade cultural de povos indígenas na cidade de Manaus”, buscam compreender a Educação Ambiental Não-Formal como instrumento de manutenção da identidade cultural de povos indígenas na cidade de Manaus/AM, diante do processo histórico de formação étnico diverso e cultural relacionado ao contexto globalizado de sociedade em rede, como uma identidade de resistência que de um lado possui as influências da globalização e de outro as atribuições pessoais de cunho local.

O artigo “A ética subjacente aos programas de compliance ambiental e a ineficácia do programa no desastre socioambiental na cidade de Maceió – AL”, de David Goncalves Menezes e Adriana Ferreira Pereira, busca demonstrar a correlação entre a Ética e o Direito, tomando como foco de análise o instituto do Compliance, a fim de demonstrar que, embora esse instituto possua potencialidade de contenção da conduta humana danosa ao meio ambiente, há uma ineficácia prática nos casos envolvendo desastres ambientais, a exemplo do ocorrido na cidade de Maceió – Al.

Dinalva Souza de Oliveira, em “A governança global como instrumento para o alcance da sustentabilidade”, esclarece que o paradigma da sustentabilidade tem adquirido importância crucial no panorama global, especialmente após a realização da Conferência Mundial sobre o Homem e o Meio Ambiente em 1972, na cidade de Estocolmo, Suécia. Este evento marco foi fundamental para a instituição do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e para o estabelecimento da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento em 1983. As questões ambientais são especialmente notáveis por sua capacidade de ultrapassar fronteiras geopolíticas e afetar um número indeterminado de pessoas, o que requer uma colaboração extensiva entre nações e a mobilização da sociedade civil.

Intitulado “A política agrícola na promoção do desenvolvimento humano sustentável: uma análise da Lei 8.171/91 com vista à concretização das metas 2.3 e 2.4 do ODS nº 02”, o artigo de Bruno Santiago Silva Gouveia e Carlos Augusto Alcântara Machado esclarece que a integração entre a política agrícola brasileira e o desenvolvimento humano sustentável é fundamental na busca por um equilíbrio entre a produção de alimentos, a preservação ambiental e a promoção de condições dignas para os atores sociais envolvidos. Este artigo propõe uma análise da Lei nº 8.171/91 como instrumento normativo de concretização das metas 2.3 e 2.4 do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 02 das Organizações das Nações Unidas.

O artigo “A política fundiária brasileira e a lei da reforma agrária nº 8.629/93: uma análise sobre o impacto regulatório visando o atingimento do ODS nº 02”, de André Felipe Santos de Souza, Bruno Santiago Silva Goveia e Henrique Ribeiro Cardoso, estabelece que a consolidação da política fundiária é essencial para a promoção do desenvolvimento sustentável, uma vez que promove um equilíbrio entre a garantia de acesso à terra, produção de alimentos, a preservação ambiental e a dignidade humana dos atores sociais envolvidos.

O artigo “Ação civil pública em matéria ambiental: imprescritibilidade do ressarcimento ao dano ambiental, à luz do STF”, dos autores Allisson Carlos Vitalino, Claudia Elisa de Medeiros Teixeira, e Laplace Guedes Alcoforado Leite de Carvalho, traz a importância da

Ação Civil Pública (ACP) na defesa dos interesses coletivos, abordando, em especial no Supremo Tribunal Federal, a tutela jurídica coletiva na seara ambiental, os necessários efeitos que a mesma produz à sociedade numa perspectiva ampla de amparo à proteção do meio ambiente e dos interesses defendidos, com destaque para os transindividuais e difusos.

Os autores Robinson Miguel da Silva e Lucas de Souza Lehfeld, em seu texto “Arbitragem coletiva proposta pela Defensoria Pública para a defesa de grupos vulnerabilizados em hipóteses de desastres ambientais”, abordam a importância desse órgão público na defesa dos hipossuficientes atingidos por catástrofes como Brumadinho e Mariana, valendo-se, para direitos reflexos ao dano ambiental, disponíveis, da arbitragem como instrumento de solução de conflitos mais ágil em relação ao Poder Judiciário, já sobrecarregado em razão da cultura da litigiosidade.

O artigo “Consolidação da responsabilidade civil por danos ambientais, 50 anos de evolução legislativa e normativa”, da autoria Marcia Andrea Bühring, tem como objetivo principal analisar a linha do tempo, dos últimos 50 anos, quanto a acontecimentos, legislação, e normas, tanto internas quanto internacionais acerca da consolidação em termos práticos, do instituto da responsabilidade civil por danos ambientais.

Intitulado como “Desvendando os impactos da desertificação na Floresta Amazônica”, o trabalho dos autores Antonio Henrique Ferreira Lima, Aretusa Fraga Costa, Nelson de Rezende Junior analisa os efeitos da desertificação na Floresta, a partir de uma abordagem interdisciplinar, a fim de contribuir para a compreensão deste problema e fornecer subsídios para a adoção de medidas efetivas de prevenção e controle.

Patrícia Fortes Attademo Ferreira, Amanda Nicole Aguiar de Oliveira, Nelcy Renata Silva de Souza apresentam o artigo “Globalização e as entidades não-governamentais: reflexos da cidadania planetária e o meio ambiente”, com análise de que modo a globalização vem modificando os papéis da sociedade civil e as possibilidades de promover direitos e democracia, atuando, inclusive, nas questões ambientais.

O “Meio ambiente digital: direito de acesso à informação ambiental”, de Marcia Andrea Bühring e Jessica Mello Tahim é um artigo com abordagem interessante sobre o acesso à informação ambiental como um direito humano fundamental, essencial para a participação cidadã na tomada de decisões ambientais e na consecução de outros direitos.

Cláudio José Moreira Teles, em seu artigo “Meio ambiente saudável: um direito humano e fraternal em harmonia com as APP’s urbanas”, traz pesquisa bem fundamentada sobre as

Área de Preservação Permanentes (APP'S), situadas no meio urbano como espaços que viabilizam a concretização de um meio ambiente fraternal na perspectiva dos direitos humanos, bem como funcionam como ferramenta de preservação do meio ambiente.

O autores Felipe Franz Wienke, Kariza Farias do Amaral e Victoria Emilia Toro Blanco apresentam o artigo “O arcabouço normativo para a proteção da biodiversidade marinha na Venezuela frente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 14 da Agenda 2030 da ONU: Quais os desafios?” visa investigar de que forma a legislação da Venezuela relativa à biodiversidade marinha atende ao ODS nº 14. Como hipótese de pesquisa, sugere-se que a legislação nacional, apesar de proteger indiretamente a biodiversidade marinha, necessita de um marco normativo específico, bem como da incorporação da Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar no ordenamento jurídico do país considerando que a Venezuela possui uma significativa biodiversidade marinha, sendo um dos Estados celebrantes da Convenção para a Diversidade Biológica.

No artigo “O direito fundamental ao meio ambiente equilibrado à luz do mínimo existencial” os autores Júlio Macedo Rosa e Silva, Beatriz da Costa Gomes, Talissa Fernanda Albertino da Silva analisam o conceito de mínimo existencial, bem como sua aplicação prática na sociedade. O mínimo existencial foi desenvolvido como um instrumento de promoção de direitos mínimos para a existência do ser humano de forma digna. A pesquisa busca também analisar a importância do direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, visto que para que se alcance um grupo mínimo de direitos fundamentais, é necessário que haja um meio ambiente sadio para que o ser humano possa se desenvolver.

No artigo intitulado “O papel da responsabilidade social corporativa na regulamentação e segurança dos aditivos alimentares no Brasil” dos autores Andrea Natan de Mendonça e Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro é analisada a importância da responsabilidade social corporativa (RSC) na regulamentação e segurança dos aditivos alimentares no Brasil. O objetivo do artigo consiste em explicar o emprego de aditivos alimentares, seus aspectos tecnológicos, suas repercussões na saúde humana e a responsabilidade social corporativa envolvida neste processo, A RSC envolve a incorporação voluntária de considerações ambientais, sociais e corporativas nas operações das empresas.

Os autores Felipe Franz Wienke e Jéssica Tavares Fraga Costa apresentam o artigo “Políticas de gestão de recursos hídricos: uma análise sobre o estágio atual da implementação da cobrança pelo uso da água nas bacias hidrográficas do Rio Grande do Sul” abordando a gestão dos recursos hídricos, enfatizando a urgente necessidade de práticas sustentáveis frente aos desafios na preservação hídrica. A relevância desta pesquisa reside na crítica

situação hídrica, agravada por práticas de gestão inadequadas e pela falta de implementação efetiva de políticas públicas. Propõe-se nesta investigação, averiguar o atual estágio de operacionalização do instrumento de cobrança pelo uso da água nas Bacias Hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul. Como hipótese de pesquisa, sugere-se que os Comitês de Bacia apresentam dificuldades administrativas e políticas para aprovação da cobrança em seus respectivos colegiados.

As autoras Jussara Schmitt Sandri e Priscila Kutne Armelin apresentam o artigo intitulado “O patrimônio cultural da humanidade na era digital: interfaces entre direitos da personalidade e novas tecnologias de informação e comunicação” que examina o papel das novas tecnologias de informação e comunicação como forma de promoção de acesso ao patrimônio cultural da humanidade. o artigo aborda como essas novas tecnologias de informação e comunicação têm facilitado o acesso remoto ao patrimônio cultural da humanidade, destacando a importância de estratégias que promovam a interatividade e a colaboração na disseminação desse patrimônio, e investigando

O artigo intitulado “O princípio da vedação do retrocesso ambiental frente ao reconhecimento da insignificância: sopesamento de bens ou esvaziamento de um direito fundamenta?!” dos autores Mariana Baldissera e Liton Lanes Pilau Sobrinho, questiona se é possível a mitigação do princípio da vedação do retrocesso ambiental face o reconhecimento do princípio da insignificância para danos ambientais e analisa que, embora, havendo conflito entre dois princípios, não há a exclusão, mas o sopesamento de bens, o princípio da insignificância apenas deve ser aplicado para caso de pequeníssima lesão ao bem jurídico, que, no presente caso, é o meio ambiente, direito fundamental e coletivo. Nesse sentido, por meio do método dedutivo e da técnica jurisprudencial e bibliográfica, traça um raciocínio acerca do princípio da vedação do retrocesso e da insignificância, para, ao final, ser feita uma análise quanto a sua aplicabilidade.

Atenciosamente

Prof. Dr. Nivaldo Dos Santos (Universidade Federal de Goiás)

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha (Universidade Federal de Santa Catarina)

Profa. Dra. Amparo Sereno Sereno (Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa)

Prof. Dr. Lucas de Souza Lehfeld (Centro Universitário Barão de Mauá)

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO-FORMAL COMO INSTRUMENTO PARA A MANUTENÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL DE POVOS INDÍGENAS NA CIDADE DE MANAUS

NON-FORMAL ENVIRONMENTAL EDUCATION AS AN INSTRUMENT FOR MAINTAINING THE CULTURAL IDENTITY OF INDIGENOUS PEOPLES IN THE CITY OF MANAUS

**Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho
Nelcy Renata Silva De Souza
Renan de Melo Rosas Luna**

Resumo

O objetivo desta pesquisa foi de compreender a Educação Ambiental Não-Formal como instrumento de manutenção da identidade cultural de povos indígenas na cidade de Manaus /AM, diante do processo histórico de formação étnico diverso e cultural relacionado ao contexto globalizado de sociedade em rede, como uma identidade de resistência que de um lado possui as influências da globalização e de outro as atribuições pessoais de cunho local. A Educação não-formal no cenário socioambiental da Amazônia contribui para fortalecer o Estado Democrático de Direito e o exercício da cidadania das populações indígenas pelos próprios indígenas, em respeito às formas de viver, obtenção de renda, processos educacionais, linguísticos e culturais de conhecimentos, saberes, valores, crenças e outros elementos de sua identidade cultural. A metodologia utilizada nesta pesquisa foi a do método dedutivo; quanto aos meios a pesquisa foi bibliográfica com uso de produções científicas sobre a temática; quanto aos fins a pesquisa foi qualitativa. Conclui-se que a educação ambiental não-formal, enquanto obrigação e dever de toda a sociedade é essencial a promoção e desenvolvimento da identidade cultural das populações indígenas nos centros urbanos amazônicos, como na capital Amazonense, sendo que a utilização da educação não-formal é primordial a assegurar o conhecimento da cultura originária e impulsionar os encontros sociais como forma de não deixar que a cultura tradicional fique restrita à região longínqua da capital.

Palavras-chave: Amazônia, Educação ambiental, Identidade cultural, Indígenas, Manaus

Abstract/Resumen/Résumé

The aim of this research was to understand Non-Formal Environmental Education as an instrument for maintaining the cultural identity of indigenous peoples in the city of Manaus /AM, in the face of the historical process of diverse ethnic and cultural formation related to the globalized context of a network society, as an identity of resistance that on the one hand has the influences of globalization and on the other personal attributions of a local nature. Non-formal education in the socio-environmental scenario of the Amazon contributes to strengthening the democratic rule of law and the exercise of citizenship by indigenous

populations themselves, with respect for ways of living, earning an income, educational, linguistic and cultural processes, knowledge, values, beliefs and other elements of their cultural identity. The methodology used in this research was the deductive method; as for the means, the research was bibliographical using scientific productions on the subject; as for the ends, the research was qualitative. It is concluded that non-formal environmental education, as an obligation and duty of society as a whole, is essential for the promotion and development of the cultural identity of indigenous populations in Amazonian urban centers, such as the capital of the state of Amazonas, and that the use of non-formal education is essential to ensure knowledge of the original culture and to promote social encounters as a way of not allowing traditional culture to be restricted to the distant region.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Amazonia, Environmental education, Cultural identity, Indigenous people, Manaus

INTRODUÇÃO

O mundo está modificado com a globalização, estando cada vez mais integrado e mundializado, gerando, por via de consequência, uma verdadeira multiplicidade cultural diante do contrato frequente entre os povos, causando assim uma abordagem tanto positiva quanto negativa relacionada à dissolução das características voltadas à identidade cultural.

O Município de Manaus, capital do Estado do Amazonas, possui uma população de mais de 2 milhões de habitantes, conforme extrai-se das informações disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, e destes habitantes, 71.691 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e uma), são populações indígenas que residem no espaço urbano.

Sucedem que a realidade da urbanização, assim como ocorre na grande capital amazonense, acaba por sufocar as práticas caracterizadoras das etnias indígenas, levando-as ao afastamento e a própria perda da identidade cultural com o passar do tempo, situação esta que é extremamente alarmante e necessita de dedicada investigação técnica.

A primeira parte da pesquisa analisa a identidade de resistência e as sociedades em rede no contexto da globalização, bem como, a formação de grupos e movimentos sociais multiétnicos que buscam preservar a identidade cultural.

Na segunda parte, por sua vez, tem-se uma abordagem do contexto da etnodiversidade e multidiversidade cultural da cidade de Manaus/AM, ambas relacionadas a identidade e a cultura, atentando quanto as principais características demográficas, sociais, econômicas, e territorial, para que assim consiga uma compreensão acerca das formas de se buscar a manutenção da identidade das populações indígenas no Município diante do largo processo de urbanização.

Na terceira parte, constata-se a construção analítica do papel da Educação Ambiental Não-Formal como ferramenta para fortalecer a identidade cultural das populações indígenas nos centros urbanos da Amazônia.

A presente pesquisa visa responder a seguinte problemática: de que maneira a Educação Ambiental não-formal pode contribuir para a manutenção da identidade cultural de populações indígenas na cidade de Manaus/AM?

A pesquisa se justifica pela importância da diversidade cultural e de identidades que compõem a formação histórica socioambiental da cidade de Manaus/AM, com destaque para as populações indígenas. A metodologia da pesquisa se baseará no método

dedutivo, quanto aos meios trata-se de pesquisa bibliográfica em que sobre a temática, quanto aos fins, será qualitativa.

1 Desagregação étnica nos centros urbanos e nas sociedades em rede

Ao longo do tempo tem-se observado que a sociedade vem passando por um processo indiscutível de transformação evolucionista em vários aspectos, sendo que em razão da globalização, muito em função do alto nível de desenvolvimento tecnológico, a sociedade está cada vez mais integrada, permitindo contato com diversas formas de viver, culturas, costumes, credos, espaços entre outros inúmeros aspectos sociais, sendo que tal encadeamento em globalizado e em rede tem acarretado consequências em inúmeros aspectos, principalmente relacionados à identidade, que muitas das vezes podem ser tidos como positivos ou negativos.

Diante de tal cenário social evolutivo, a identidade cultural dos povos vem sendo alterada sobremaneira, no contexto Amazônico, segundo Fonseca (2011, p. 19 e 55), uma complexidade de diversidades (herdadas, construídas e a construir) seja cultural, social, física entre outros, no cenário socioambiental.

Na obra *O Poder da Identidade* (Castells, 2018, p.17 e p.20), o autor esclarece sobre os tipos de identidade coletiva, com destaque para a identidade de resistência com elementos da etnicidade, localidade etc. A "a identidade territorial é uma âncora fundamental de pertencimento que não é perdida nem mesmo no rápido processo de urbanização [...]", ainda que o mundo se torna global as pessoas ainda se identificam com a localidade.

A ascensão da sociedade em rede, segundo Castells (2018, p.11) e o poder da identidade são os processos sociais interligados que definem a globalização e as transformações sociais no início do século XXI. Segundo o autor (2018, p.19), a etnicidade é um atributo de auto identificação, ou seja, vivencia-se um mundo multicultural, com pessoas de diferentes culturas e que se diferenciam pela etnicidade.

A busca da solidariedade ocorre em grupos internos como refúgio e defesa para lidarem com o preconceito, as discriminações no mercado entre outros. Na América Latina, por exemplo, houve o levante dos povos indígenas mexicanos, chamado o movimento dos zapatistas¹. Na Amazônia, pode-se citar a revolta da Cabanagem (1835-

¹Também conhecidos como o primeiro movimento de guerrilha informacional ou Exército de Libertação Nacional, que armados em 01/01/1994 na vigência do Acordo Norte-Americano de Livre Comércio (NAFTA) que desorganizou a economia local, tomaram algumas cidades do México. No

1840), um dos mais importantes movimentos étnico-social de libertação nacional contra o colonialismo. O movimento foi composto por indígenas, negros, lavradores, brancos livres pobres, entre outros participantes que lutaram em face da miserabilidade e crise política após a abdicação de Dom Pedro I (Fonseca, 2011, p. 69).

Compreender o que seja identidade é entender que há significado e experiência de um povo (Castells, 2018, p. 54 e p.55), com base nos elementos e atributos culturais inter-relacionados. Ocorre que, em uma sociedade de rede, o indivíduo pode incorrer em identidades múltiplas que podem gerar tensão e contradição no auto representação e nas ações sociais deste indivíduo.

Com isso, Castells (2018, p. 54) explica a diferenciação a ser feita entre identidade e papéis dos indivíduos em sociedade e assim dispõe:

Papéis são definidos por normas estruturadas pelas instituições e organizações da sociedade. A importância relativa desses papéis no ato de influenciar o comportamento das pessoas depende de negociações e acordos entre indivíduos e essas instituições e organizações. A identidade, por sua vez constituem fontes de significados para os próprios atores, por eles originadas, e construídas por meio de um processo de individuação. [...] em termos genéricos, pode-se dizer que identidade organizam significados, enquanto papéis organizam funções.

Ao relacionar a distinção esclarecida com os povos e comunidades indígenas, o exemplo do jovem indígena entrevistado por Pereira (2020), os papéis de estudante e filho e ter que gerir a identidade dentro de em um espaço urbano interligado em rede com diversas culturas.

Segundo esclarecimento de Castells (2018, p. 55), "toda e qualquer identidade é construída", a partir da história, geografia, biologia entre outras matérias-primas. No caso dos povos originários, a história do Brasil demonstra um processo de dominação, escravidão, subjugação, inferiorização, extermínio dos povos e comunidades indígenas, pelas colonizações europeias nas Américas (Ferdinand, 2022, p.41) que repercute na sociedade em preconceitos e discriminações.

movimento havia participação de homens e mulheres camponeses, em maioria indígenas (*Tzeltales*, *Tzotziles* e *Choles*) oriundos de comunidades na floresta tropical de Lacandon (fronteira com a Guatemala), que por muito tempo foram explorados por colonizadores, burocratas e colonos. O movimento trouxe repercussão na seara política, que 12/01/1994 o presidente à época (Carlos Salinas de Gortari) anunciou o cessar-fogo por meio do "representante da paz", o senhor Manuel Camacho. Em 27/01/1994 foi assinado acordo entre o Estado e os zapatistas e a discussão sobre a reforma política, direitos indígenas e reivindicações sociais (Castells, 1999, p. 97-101).

A educação ambiental-não formal pode contribuir como ferramenta para manutenção da identidade de resistência, pois em uma sociedade de rede tem-se de um lado as influências globalizantes e de outro as atribuições pessoais, o local e o global.

Para Castells (2018, p.56), a identidade de resistência é “criada por atores desvalorizados e/ou estigmatizados pela lógica da dominação, construindo, assim, trincheiras de resistências e sobrevivência com base em princípios diferentes dos que permeiam as instituições da sociedade”.

O reconhecimento social pode contribuir para a retratação de grupos de diferentes maneiras e construir um espaço de valores e crenças, com efeito propagador por meio da educação, conforme informações do Relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD (2021/2022, p.190).

A maior parte das ações sociais de uma sociedade em rede é organizada ao "redor de oposições entre fluxos não identificados e identidades segregadas" (Castells, 2018, p. 59), a exemplo local, a Associação das Mulheres Indígenas Sateré-Mawé na cidade de Manaus/AM.

De acordo com Castells (2018, p. 76), vive-se a globalização da economia, a internacionalização das instituições políticas, o compartilhamento de culturas e difundidas pelo meio eletrônico, educação, alfabetização, modernização e urbanização. E a etnia constitui uma fonte de significados e identidade e as condições e realidades das populações indígenas no mundo e no Brasil.

E meio a modernização e a tecnologia globalizante há a segmentação em classes sociais, ou seja, uma sociedade da informação com disparidades sociais, desigualdades e segregação territorial e espacial, conforme pesquisa por Pereira (2020) indicada adiante; acrescente aqui, as demais minorias, como negros, mulheres, etc.

O Relatório do PNUD de Desenvolvimento Humano (2021/2022, p. 177), ressalta os dados do Relatório de 2020, que os povos indígenas (em comunidades) têm mantido suas crenças e valores, que reflete uma relação com a natureza. Porém, são assassinados e perseguidos quando suas crenças entram em conflito com os interesses estruturados por instituições existentes.

Um trecho do Relatório (PNUD, 2021/2022, p.178), a seguir:

Os conflitos que se colocam a nível local entre povos indígenas e empresas ou autoridades são um microcosmo de um conjunto mais alargado de tensões que podem não ser resolvidas através da arbitragem entre interesses concorrentes. Parece razoável sugerir, além de reexaminar políticas e instituições (que é tipicamente a missão de um trabalho como o Relatório do Desenvolvimento Humano), que o contexto cultural (as ideias, amplamente definidas para incluir

práticas, crenças, normas, valores e tecnologias) implica, também, um reexame para explorar um caminho a seguir à medida que navegamos no mundo incerto de hoje.

Nesse sentido, a análise da identidade e da cultura permite um número vasto de possibilidades de ações para os governantes, no que diz respeito a mecanismos sociais, para enfrentar a perda de identidade cultural de povos indígenas.

Para tanto, Castells (2018, p. 108) ao tratar a questão da desagregação étnica dos negros nos Estados Unidos da América diante de uma sociedade de rede é possível inferir algumas conclusões em comum para as populações indígenas no centro urbano de Manaus/AM, uma vez que cabe lembrar que a Amazônia tem como composição da diversidade de povoamento a vinda de negros escravizados.

Segundo Fonseca (2011, p.74):

a etnia negra foi introduzida na Amazônia no século 18, entre 1756 e 1788, quando 28.647 escravos chegaram à região, comprados pela Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão com esse número representando 4,36% do total de escravos entrados no Brasil naquele período.

Da relação com o homem-branco, é possível identificar que para grupos indígenas assim como para os negros há pontos de convergência nos aspectos da hostilidade, da ocupação irregular de áreas periféricas e ausência de políticas sociais.

Nos estudos sobre movimentos urbanos, Castells (2018, p. 110) sugere que:

Processos de mobilização social com finalidade preestabelecida, organizados em um determinado território e visando objetivos urbanos estariam voltados a três conjuntos de metas principais: necessidades urbanas de condições de vida e consumo coletivo, afirmação da identidade cultural local; e conquista da autonomia política local e participação na qualidade de cidadãos, e que a própria existência do movimento já produz um significado para os atores sociais e a comunidade.

A imposição de uma globalização unidimensional reforça a lógica dos mercados financeiros e das redes multinacionais de produção e de comércio, e como forma de resistência as pessoas agarram-se a "seu deus, sua família, sua localidade, sua etnicidade e sua nação" (Castells, 2018, p. 29). Desta maneira, o mundo não é plano, apesar de possuir redes globais de produção e distribuição de produtos culturais, com interesses diversos.

Dentre as acepções para globalização, é interessante destacar a compreensão de Nascimento (2014, p.32), que assim dispõe:

Como processo ou um conjunto de processos resultantes de transformações nos setores econômicos, políticos, sociais, culturais, jurídicos, militares e ambientais. [...] é um fenômeno multifacetado, não é linear nem configura uma sociedade global ou uma comunidade global. Está associada tanto à

desterritorialização quanto a reterritorialização do espaço socioeconômico e político.

A vida em sociedade tem sido moldada por tendências globais conflitantes e da identidade. A era da tecnologia da informação e a reestruturação do capitalismo trouxe mudanças na forma de sociedade em rede, caracterizada pela sociedade global e das atividades diversificadas, virtuais e interligadas.

Com isso, as comunidades locais organizadas por meio de ações coletivas permitem, segundo Castells (2018, p.114), preservar memórias coletivas e serem fontes específicas de identidade, como forma de reação e defesa as condições impostas pela globalização, como o caso de pessoas ou grupos indígenas que passam a viver em espaços urbanos em contato com a diversidade de vivências, em especial, na cidade de Manaus, na qual passam por um processo de urbanização.

O censo indígena de 2022 (IBGE) de que o número de indígenas residentes no Brasil é de 1.693.535 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e cinco) pessoas, o que representa 0,83% da população total do país. A maior parte está na Amazônia Legal (pelos Estados da região Norte, Mato Grosso e parte do Maranhão). Na Região Norte está concentrada a maior população dentro do Estado brasileiro, com 44,48% de indígenas.

A cidade de Manaus/AM, de acordo com o IBGE (2022), possui uma população indígena de 71.691 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e uma). De acordo com a Organização das Nações Unidas –ONU (Perspectiva Global Reportagens Humanas, [s.d], p. *on line*):

- a. Existem cerca de 370 a 500 milhões de indígenas no mundo, espalhados por 90 países. Eles vivem em todas as regiões geográficas e representam 5 mil culturas diferentes.
- b. Povos indígenas criaram e falam uma grande maioria das 7 mil línguas mundiais.
- c. Indígenas têm maior probabilidade de serem pobres e vulneráveis. Apesar de serem menos de 5% da população mundial, representam 15% dos mais pobres.

O Relatório do PNUD de Desenvolvimento Humano (PNUD, 2021/2022, p. 147), dispõe que as redes sociais devem proporcionar aos grupos interação e organização em movimento em manifesto a “violência racial ou étnica, à defesa dos direitos dos trabalhadores e dos direitos dos grupos diversificados de gênero e dos povos indígenas”.

E nas associações há o funcionamento de “escolas indígenas”, chamadas de centros culturais, em que “ as crianças aprendem a língua materna, canto, dança, hábitos alimentares, rituais, pinturas e artesanato em horário diferente do escolar do ensino regular” (Pereira, 2020, p.21). A tecnologia deve promover mudança, para que grupos marginalizados, minoritários ou ameaçados possam se organizar.

2 Formação Cultural da cidade Manaus no Estado do Amazonas

Geograficamente o Amazonas é um dos maiores Estados brasileiros, possuindo uma população de quase 4 milhões de pessoas, sendo que cerca da metade deste quantitativo habita na capital, a cidade de Manaus, concentrando por volta de 2 milhões de habitantes (IBGE, 2022).

A respeito do zoneamento da cidade, segundo informações oficiais constantes no Plano Diretor Urbano e Ambiental (Lei Complementar nº 002/2014), a capital Amazonense está dividida em 63 bairros.

Em relação ao segmento econômico, as principais atividades desenvolvidas no solo manauara estão voltadas para o ramo industrial, desempenhado na Zona Franca de Manaus, a qual é beneficiada de inúmeros incentivos fiscais, mas para além disto, a cidade também possui forte atuação no comércio local, serviços e turismo, tanto nacional quanto internacional.

Acerca das características físicas do povo manauara, a composição é decorrente de uma forte diversidade étnica a qual tem sua origem desde o período da colonização dos Portugueses e a formação da cidade em meio da floresta Amazônica. De acordo com Benchimol (2009, p.121):

Portugueses, espanhóis, italianos, negros, judeus, sírio-libaneses, nordestinos e sulistas geravam, nesse processo de miscigenação, enorme massa da população mestiça, que passava pelo mulato, mameluco, mestiço, crioulo, cafuzo, curiboca, cabra, caboclo: uma infinita variedade de cruzamento de várias etnias, que aqui se fixaram.

A cidade de Manaus/AM possui uma formação histórico cultural que para Fonseca (2011, p.13), pensar a Amazônia e refletir e compreender as diversidades que caracterizam e compõem um “macrodescriptor regional” representativo para a região. Além da questão geográfica, biológica, físico-química, climática e o ecossistema como um todo é também entender o espaço socioambiental descrito da seguinte maneira:

O entendimento desse espaço socioambiental, marcado por diversos arranjos naturais e humanos, depende não apenas da caracterização de cada uma dessas diversidades, mas também da identificação das relações de interdependência e

dos processos interativos que tipificam e viabilizam a funcionalidade do sistema como um todo e cuja compreensão depende de uma visão interdisciplinar.

Nesse sentido, a compreensão da formação cultural e o povoamento deve ser analisada desde o contexto da colonização que é marcada por uma Amazônia Lusíndia, nos termos de Benchimol (2009, p.20), de que desintegrou a identidade cultural indígena pelas missões, catequeses, trabalho servil e outras formas de dizimação.

Neste ínterim, Fonseca (2011, p.14) explica que a diversidade de povoamento é de movimento migratório centrípeto (de fora para dentro), que ocasionou a imposição e a desterritorialização de populações de outras regiões do Brasil e dentro do Estado do Amazonas. Com isso, Fonseca (2011, p.16) destaca a diversidade étnica composta conjuntamente com as populações indígenas, e assim esclarece que:

Um dos pontos importantes que cercam o tema indígena é a salvaguarda de sua cultura e a demarcação de suas terras como forma de proteger a população, uma vez que sem seu ambiente natural o índio fica culturalmente fragilizado e condenado à extinção étnica, cultural e física.

Para Benchimol (2009, p. 19), o processo de ocupação humana da Amazônia teve como característica a multidiversidade de povos e nações, que também se refere a etnodiversidade diferenciados em linguagem, ritos, magias, costumes, formas de viver e se alimentar entre outros aspectos.

Cabe esclarecer que o autor Fonseca se refere ao indígena pelo termo “índio”, a qual deve ser considerado o ano da pesquisa, e também a sua formação na área de Biologia e Ecologia, com pesquisas voltadas para a Amazônia.

Com as ressalvas, é interessante perceber a conceituação trazida pelo referido biólogo (Fonseca, 2011, p.17) para a diversidade e a característica multifacetada, diante do processo de adaptação da população humana com meio político, socioeconômico e outras diversidades, com destaque para populações indígenas e não-indígenas.

Em meio a biodiversidade e a riqueza que é a floresta amazônica e de suas populações indígenas para o desenvolvimento regional, Benchimol (2009, p. 30) constata que, hoje, um grupo empobrecido e discriminado, vivendo em regiões periféricas e/ou afastadas da urbanização.

Para tanto, que Fonseca (2011, p. 66) enfatiza a problemática dos preconceitos e discriminações de caracterização indolente ao indígena que é grande parte da população da região amazônica. E dispõe que:

Apesar da forte presença indígena e do crescente reconhecimento dessa ancestralidade pelos descendentes, grande parte das populações brancas e até

mesmo algumas populações mestiças preferem esconder essa identidade, chegando a cultivar preconceitos contra os índios. Entre as expressões de animosidade está a “certeza” de que, por viverem no mato, eles são preguiçosos, traiçoeiros e estão sempre provocando conflitos e preocupações ao poder público, obrigado a cuidar de pessoas indolentes que se aproveitam da tutela constitucional para usufruir direitos julgados excessivos.

As visões pejorativas sobre os povos indígenas decorrem de um longo processo histórico de colonização, exploração e escravidão tidos pelo homem branco como preguiçosos, insurgentes, politeístas entre outros termos de depreciação e epistemicídio que destroem conhecimento, saberes e culturas não aceitas pelo homem branco.

No compreender de Fonseca (2011, p. 77), o povoamento amazônico representa um modelo de conquista do território de posse da terra dos antigos e atuais “colonizadores”, e de uma economia que é crescente, colonizadora e predatória não ecologicamente sadia.

A formação da ocupação humana na Amazônia foi um processo com predomínio indígena, o que Benchimol (2009, p. 17), se refere a “conhecer, saber, viver e o fazer”, e que outros valores e culturas foram sendo incorporados por meio de adaptação, novas instituições, instrumentos pelos povoadores.

A formação cultural da Amazônia (Benchimol, 2009, p. 10-15) com a chegada de vários povos, por exemplo, Judeus, Japoneses, Italianos, Portugueses e também da influência de migrações internas, a exemplo do povo nordestino na época da economia da borracha. O trecho a seguir esclarece a obra “Amazônia formação social e cultural”, em que:

A Amazônia acolheu a todos os gregos e troianos que aqui chegaram para viver e trabalhar. Não se tratou, apenas, de dar e conceder abrigo, refúgio, agasalho e trabalho. Querenciou a todos, prejuízo de suas identidades, memórias, crenças religiosas e valores conceituais neste grande multirão étnico-cultural nortista.

Tal informação corroborada por Fonseca (2011, p. 75), de que: “ainda no século 19 começou a chegada de outros povos que, junto com os portugueses, índios, caboclos e negros, que já viviam na região, passaram a integrar e construir uma nova formação étnica e cultura”.

O complexo cultural amazônico, segundo Benchimol (2009, p. 17 e p. 20) tem por essência a presença marcada da cultura nativa, primitiva e popular com os costumes, crenças, danças, modo de viver e de criar animais, etc. Ainda esclarece, que os sobreviventes desta multidiversidade, os povos indígenas, ainda necessitam lutar por suas

terras, o direito de manter a própria identidade, seus saberes, valores culturais em face da aculturação.

O movimento migratório interno e externo na região de Manaus/AM foi fruto do desenvolvimento do capitalismo e o aprofundamento dos níveis de pobreza. Segundo Rojas e Peiter (1998) apud Azevedo (2008, n-p), as facilidades apresentadas pela Zona Franca de Manaus desde a década de 60, a realidade do desemprego, a expulsão dos trabalhadores rurais pelo processo de concentração de terra, a modernização agrícola determina, assim, o inchaço da cidade.

A criação da Zona Franca de Manaus ocasionou o deslocamento de muitas famílias para a cidade de Manaus/AM, em busca de emprego e melhores condições de vida, porém nem toda mão de obra foi captada, o que contribuiu para a ampliação do contraste social.

Com isso, as populações indígenas que residem nas grandes cidades, como o caso de Manaus/AM, em decorrência do racismo e outras formas de violências quanto aos aspectos culturais originários, acabam sendo compelidas a deixar de praticar costumes e hábitos que remetem à etnia, como forma de aceitação e integração social.

Abaixo um trecho da pesquisa de Pereira (2020, p.19) que relata a experiência de manutenção da identidade dos indígenas que residem na cidade de Manaus/AM:

Às vezes, os parentes vêm para a cidade ou as crianças vão à aldeia durante o período de férias e retornam quando as aulas recomeçam, num fluxo constante de idas e vindas. Inclusive, algumas famílias e etnias têm barracões na cidade ou cômodos na casa para receber os parentes oriundos da aldeia, que ficam na cidade durante certo período do ano e depois retornam para seu lugar de origem.

Nesse sentido, de acordo com Pereira (2020, p.11), são os laços sistêmicos com a aldeia e a afirmação da identidade étnica na cidade que permitem a manutenção da identidade, na preservação de aspectos como o “o modo de vida apreendido na aldeia, o uso da língua e dos rituais; a socialização dos filhos com as narrativas e as danças; fazer artesanato [...]”.

Pode-se observar que a manutenção do contato com os parentescos de pessoas ou grupos indígenas permite identificar o pertencimento étnico, o que implica a organização indígenas em torno das associações étnicas e multiétnicas na busca por políticas diferenciadas no contexto da cidade, a exemplo a Associação das Mulheres Indígenas Sateré-Mawé que acolhem várias outras mulheres de etnias diferentes que vivem na cidade Manaus/AM, assim dispõe:

Aos usos étnicos, assim como à construção da maloca, às danças e rituais, à pintura do corpo, aos cantos e ao aprender a língua, à produção do artesanato, às práticas agrícolas e alimentares, realizados por múltiplas etnias; bem como às hierarquias criadas por aqueles e aquelas que detêm certo prestígio frente à coletividade étnica: os caciques, as lideranças, os professores e os mais velhos (Pereira, 2020, p.17).

O trabalho de campo de Pereira (2020, p. 15) identificou 34 (trinta e quatro) etnias em 51 (cinquenta e um) bairros da cidade de Manaus/AM, que é composta por 63 (sessenta e três) bairros, como dito anteriormente, demonstrando assim forte integração social dos povos originários na capital Amazonense.

Apesar de Benchimol (2009, p.20) descrever sobre etnodiversidade de povos na Amazônia, também se refere aos que em aparente resistência à dominação e influência europeia também sofrem com o “processo agônico de extinção, vítima da violência, das doenças e da própria decadência cultural por falta de ambiência e condições de vida que propiciem o salto qualitativo de suas virtualidades”.

Na pesquisa de Pereira (2020, p.10) foram realizadas entrevistas com lideranças indígenas presentes nos bairros visitados e, segundo o autor supracitado, a maior parte das populações encontram-se em situação de precariedade em regiões periféricas da cidade, com a falta de serviços básicos para uma vida sadia e minimamente digna como saneamento, educação, saúde, regularização fundiária, entre outros.

O que se depreende é que tal deslocamento para as cidades seria um desejo de melhores condições de vida e acesso a bens e serviços ofertados no centro urbano. Abaixo o quantitativo de indígenas e etnias que se deslocaram para Manaus/AM na pesquisa de Pereira (2020, p.15):

É o caso dos Tikuna que, nos anos de 1990, chegaram a Manaus. Hoje são 480 indígenas, distribuídos por 22 bairros. No bairro Cidade de Deus, eles estão desde 1997. Na comunidade Wotchimaücü são 17 famílias, totalizando 120 pessoas.

Outro ponto destacado na obra é o distanciamento entre gerações, no caso a situação dos jovens indígenas nascidos na cidade que em contato com a realidade e vivência da aldeia acaba por traçar um parâmetro comparativo de desestímulo a ser identificar como indígenas e manter as práticas da etnia de origem.

Além disso, as referências à perda da prática ritual por conta da interferência das religiões católica e evangélica na cultura indígena. O “ritual da tucandeira”, por exemplo, é criticado pelas religiões, mas para os indígenas ele é símbolo de saúde, conhecimento e o momento de passagem da infância para a idade adulta (Pereira, 2020, p.21).

No Relatório PNUD (2021/2022, p.191) consta a informação de que a experiência da Rede Comunitária de Artes na Austrália, em que anciãos indígenas narram e contam as histórias de opressão, sofrimento e sobrevivência, sendo elementos comuns nas falas, a desapropriação e a desapropriação da vida e continuidade cultural e sobrevivência.

O agrupamento de pessoas é uma forma estratégica para as adversidades no centro urbano e manutenção das raízes familiares. Na cidade de Manaus/AM, há a Coordenação dos Povos Indígena de Manaus e Entorno (COPIME) criada em 2011 que dá suporte às associações indígenas no Município de Manaus/AM e da região metropolitana, com importância organizativa para a busca por políticas públicas diferenciadas.

As organizações indígenas são importantes espaços de práticas comuns, simbólicas e de identidade, além da articulação política. De acordo com Pereira (2020, p. 26), possibilitam “reuniões sistemáticas de cada etnia nas festividades das associações em que convidam os parentes para compartilharem dos rituais, nas atividades da Coordenação dos Povos Indígenas de Manaus e Entorno (COPIME) ou na mobilização coletiva na busca dos direitos indígenas”.

O processo de ocupação urbana na cidade de Manaus/AM foi resultado do contexto histórico, cultural e social caracterizado desde a colonização de meados do século XIX, com o advento e declínio da economia gomífera, os aspectos naturais e a implantação da Zona Franca de Manaus.

3 Educação Ambiental não –formal como instrumento de manutenção da Identidade Cultural

A educação é reconhecida pela Constituição Federal de 1988 como um direito fundamental social fundamental, conforme consta no caput do art. 6º da Lei Maior, sendo obrigação positiva do Estado de promovê-la, bem como, da família e ainda da sociedade, haja vista ser essencial para o aperfeiçoamento e concretização plena da Democracia, alcançando assim o desenvolvimento de todo o Estado nação.

O conceito de Educação Ambiental encontra-se previsto de forma expressa no art. 1º da Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências, confira-se:

Art. 1.º Entendem-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio

ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

O art. 2º da Lei de Educação Ambiental ainda assenta quanto à essencialidade da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades do processo educativo, tanto em caráter formal e não formal.

Art. 2.º A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Dentre os principais conceitos, pelos os tratados internacionais e normas internas, é possível extrair conceitos relacionados a educação ambiental, conforme esclarece o *site* do IMASUL ([s.d], p. *on line*) podendo citar os seguintes:

A Educação Ambiental é uma dimensão da educação, é atividade intencional da prática social, que deve imprimir ao desenvolvimento individual um caráter social em sua relação com a natureza e com os outros seres humanos, visando potencializar essa atividade humana com a finalidade de torná-la plena de prática social e de ética ambiental. (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, Art. 2º.)

A educação ambiental não-formal constitui em uma ação de educar de forma permanente em que a comunidade tem o poder de decisão, uma vez que possui a consciência da realidade local, e aplicando-se a realidade de populações indígenas em centros urbanos, o exercício de suas crenças, valores por meio de outras formas de ensino (já incluindo a educação escolar dita formal) tem a contribuir para manutenção da identidade cultural.

O desenvolvimento desta modalidade de educação preza por educação em valores, atitudes e comportamentos dirigidos à transformação da realidade social, conforme determina a Conferência Sub-Regional de Educação Ambiental para Educação Secundária Chosica/Peru de 1976 (Meio Ambiente News, 2011, p. *on line*).

Nos termos da Conferência de Tbilisi de 1977, que gerou uma declaração sobre a Educação Ambiental, de que aquela deva ser dirigida a comunidade para estimular no indivíduo um papel participativo no sentido de solucionar os problemas dentro de realidade específicas. Assim, a Declaração de Tbilisi de 1977 conceitua a Educação Ambiental como:

Uma vez compreendida devidamente, a educação ambiental deve constituir um ensino geral permanente, reagindo às mudanças que se produzem num mundo em rápida evolução. Esse tipo de educação deve também possibilitar ao indivíduo compreender os principais problemas do mundo contemporâneo, proporcionando-lhe conhecimentos técnicos e as qualidades necessárias para

desempenhar uma função produtiva visando à melhoria da vida e à proteção do meio ambiente, atendo-se aos valores éticos.

Dessa maneira, a Educação Ambiental deve se configurar em uma luta política e transformadora sobre o destino da sociedade, do território e das desterritorializações, uma vez que o saber popular consegue proporcionar caminhos mais eficazes de participação para o exercício da cidadania.

A Educação não-formal, ou informal, por sua vez, também está presente no processo de aprendizagem dentro da socialização familiar, entre amigos, em locais de convívio coletivo como clubes, parques, etc, e apresenta valores diretamente relacionados à cultura local daqueles que ali habitam, carregando assim o histórico de pertencimento e todos os demais aspectos de vida herdados, ou seja, é o aprendizado decorrente do viver a realidade tal como é.

Para Bruno (2014, p. 14):

Na educação não formal a finalidade consiste em abrir janelas de conhecimento sobre o mundo que circunda os indivíduos, bem como das relações sociais que este estabelece. Neste sentido, capacita-os para se tornarem cidadãos do mundo, no mundo. Aqui os objectivos não são dados previamente, constroem-se na interacção, gerando um processo educativo, voltado para e a partir dos interesses e necessidades de quem participa. A educação não formal não é organizada por níveis, idades ou conteúdos e pode atuar sobre aspectos subjectivos de um grupo (cultura política, laços de pertença, identidade coletiva, processos de cidadania coletiva e pública do grupo).

Assim, a educação não-formal é desenvolvida no meio social de forma indireta com a troca de saberes e difusão do conhecimento, cultura, etc, a urbanização globalizada traz como consequência a redução e empobrecimento das características das populações tradicionais, vez que distanciadas dos locais de origem perdem o vigor.

No atual cenário do território brasileiro, é notório que em decorrência do processo de globalização e ampliação da internet como meio de comunicação, as populações indígenas tradicionais passaram a manter um contato frequente e mais sólido com a cultura urbanizada dos grandes centros, adotando a Língua Portuguesa cada vez mais, utilizando as tecnologias e as redes sociais.

Nesse sentido, mostra-se premente que seja adotada uma atenção especial para as formas de desenvolvimento da educação indígena, com a aplicação profícua de métodos efetivos voltados a educação formal, mas, principalmente, mediante projetos de educação não-formal inclinados a promoção cultural dos povos originários, como a dança, música, comunicação, etc, tudo isso com o objetivo fulcral em fomentar a continuidade cultural.

Mostra-se indispensável que ocorram atos que promovam a afirmação e aceitação da diversidade cultural, e ainda, os direitos sociais, a igualdade, a dignidade, o direito à diferença.

Segundo Rodrigues *et al.* (2017, p. 10):

A educação ambiental pode viabilizar o ecodesenvolvimento, o uso dos recursos naturais, de forma medida e racional, e os benefícios dessa prática a toda coletividade, sendo, antes de qualquer coisa, um processo de incentivo à assunção da responsabilidade coletiva da preservação do meio ambiente e como um exercício de cidadania. Nessa óptica protetiva e preservacionista, os conhecimentos tradicionais dos povos indígenas também podem ser beneficiados por essa forma de educação, posto que, pela sua importância para a preservação do meio.

Sendo assim, a proteção dos conhecimentos dos povos indígenas tradicionais é tida como uma opção para que essa circunstância apontada na relação humano e natureza seja contornada, pois tais saberes devem ser preservados, resguardando o grupo que, por via de consequência, continuará a tratar de forma sustentável seus recursos naturais e culturais.

No entanto, para que isto ocorra é necessário que tal conhecimento seja reconhecido, entendido, respeitado, para que então seja preservado, e o aparato para essa defesa é a educação não-formal ambiental, concedendo espaço para o debate e a comunicação entre os detentores dos inúmeros saberes indígenas.

Relevante pontuar que a Convenção Sobre Diversidade Biológica-CDB é considerada uma das mais importantes referências legais, relacionadas à questão da proteção dos conhecimentos tradicionais associados, em nível internacional.

Por meio da Convenção Sobre Diversidade Biológica, os Estados têm o reconhecimento para que seus governos possam explorar seus recursos genéticos, tal como assenta o art. 3º (MMA, 2020, p. *on line*), que dispõe o seguinte:

Art. 3º- “Os Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e com os princípios de Direito Internacional, têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos segundo suas políticas ambientais, e a responsabilidade de assegurar que atividades sob sua jurisdição ou controle não causem dano ao meio ambiente de outros Estados ou de áreas além dos limites da jurisdição nacional”.

Assim, a preservação das sociedades dos povos originários e, especialmente, as suas características tradicionais, se mostra como um exercício de direitos humanos, pois assegura o pleno exercício do direito à diferença e à autodeterminação dos povos.

Neste condão, a educação ambiental não-formal apresenta-se como um dos instrumentos mais importantes a movimentar o sentimento de responsabilidade social,

garantindo o envolvimento da sociedade em uma responsabilidade coletiva atinente à preservação da natureza e a preservação cultural.

Portanto, imprescindível buscar a fortificação da identidade cultural das populações indígenas nos centros urbanos amazônicos, especialmente na cidade de Manaus/AM, a alternativa mais adequada é a utilização da educação não-formal promovendo o encontro social entre os povos originários e seus descendentes, ampliando ainda o acesso aos demais integrantes da sociedade geral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A problemática que instigou essa pesquisa foi de compreender a Educação Ambiental Não-Formal como instrumento de manutenção da identidade cultural de povos indígenas na cidade de Manaus/AM.

Os objetivos foram cumpridos à medida em que se analisou trabalhos científicos sobre a temática embasados na região amazônica.

Os resultados obtidos identificaram que no contexto da globalização e da presença de populações no contexto urbano há uma busca por organização de grupos étnicos em busca de reconhecimentos de direitos e manutenção da identidade cultural utilizando da educação não-formal como instrumento de resistência, com a finalidade de transformação da realidade, haja vista, que parte das populações indígenas, conforme as perspectivas globais da ONU possuem maior probabilidade de serem pobres e vulneráveis.

No Brasil, em razão da evolução legislativa e atuação do Poder Judiciário quanto à repreensão de atos de intolerância cultural, tem-se visto um forte movimento para manter ativa a identidade cultural.

Conclui-se, portanto, que a educação ambiental, enquanto obrigação e dever de toda a sociedade é essencial a promoção e desenvolvimento da identidade cultural das populações indígenas nos centros urbanos amazônicos, como na capital Amazonense, sendo que a utilização da educação não-formal é primordial a assegurar o conhecimento da cultura originária e impulsionar os encontros sociais como forma de não deixar que a cultura tradicional fique restrita à região longínqua da capital.

REFERÊNCIAS

BENCHIMOL, Samuel. **Amazônia- Formação, Social e Cultural**. 3ª ed., Manaus: Valer, 2009, 546 p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 24 fev. 2024.

BRASIL. Lei n.º 9.795, de 27 de Abril de 1999. **Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em: 24 fev. 2024.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). **Convenção Sobre Diversidade Biológica**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1998/anexos/and2519-98.pdf. Acesso em: 25 fev. 2024.

IMASUL. Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul. **Conceitos de Educação Ambiental**. Disponível em: <https://www.imasul.ms.gov.br/conceitos-de-educacao-ambiental/>. Acesso em: 24 fev. 2024.

BRUNO, Ana. **Educação formal, não formal e informal: da trilogia aos cruzamentos, dos hibridismos a outros contributos**. Disponível em: https://mediacoes.esse.ips.pt/index.php/mediacoesonline/article/view/68/pdf_28. Acesso em: 23 fev. 2024.

CASTELLS, Manuel. **Paraísos Comuns: Identidade e significado na sociedade em rede**. O poder da identidade: a era da informação: economia, sociedade e cultura. v. 2, trad. Klauss Brandini Gerhardt. 9ª ed., São Paulo/Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018, p. 11-121.

CASTELLS, Manuel. **A outra face da Terra: movimentos sociais contra a nova ordem global**. O poder da identidade: a era da informação: economia, sociedade e cultura. v. 2, trad. Klauss Brandini Gerhardt, São Paulo: Paz e Terra, 1999, p. 97-101. Disponível em [:file:///C:/Users/Krishina/Documents/MESTRADO%20ANDAMENTO/2%C2%BA%20SEMESTRE%20MESTRADO%202023/Sociologia%20Juridica/Artigo%20em%20pr%20du%C3%A7%C3%A3o/castells_m._o_poder_da_identidade.cap_2.pdf](file:///C:/Users/Krishina/Documents/MESTRADO%20ANDAMENTO/2%C2%BA%20SEMESTRE%20MESTRADO%202023/Sociologia%20Juridica/Artigo%20em%20pr%20du%C3%A7%C3%A3o/castells_m._o_poder_da_identidade.cap_2.pdf). Acesso em: 23 fev. 2024.

CONFERÊNCIA DE TBILISI DE 1977. **Declaração de Tblisi**. Disponível em: <https://smastr16.blob.core.windows.net/portaleducacaoambiental/sites/201/2022/02/declaracao-tbilisi-1977.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2024.

FERDINAND, Malcom. Introdução. In: **Uma Ecologia Descolonial**, São Paulo: UBU, 2022.

IPCC- **Painel Intergovernamental sobre a Mudança do Clima. Synthesis Report of the IPCC Sixth Assessment Report**. (AR6). Disponível em:

https://brasil.un.org/sites/default/files/2023-04/IPCC_AR6_SYR_LongerReport.pdf. Acesso em: 10 fev. 2024.

FONSECA, Ozório J. M. **Pensando a Amazônia**. 22ª ed., Manaus: Valer, 2011, 496 p.

IBGE. Instituto de Geografia Estatística Brasileira. Panorama Censo 2022. **Populações indígenas no Brasil por grandes regiões e unidades da federação**. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/ptbr/assuntos/noticias/2023/08/brasil-tem-1-69-milhao-de-indigenas-aponta-censo-2022>. Acesso em: 23 fev. 2024.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia Estatística. **Censo 2022**. Disponível em: https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal. Acesso em: 20.fev.2024.

PEREIRA, José Carlos Matos. Indígenas na cidade de Manaus (AM). **Novos Cadernos NAEA**, [S.l.], v. 23, n. 3, jan. 2021. ISSN 2179-7536. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/view/8257/6749>. Acesso em: 20 fev. 2024.

MANAUS. Lei Complementar N° 002, de 16 de janeiro de 2014. **Dispõe sobre o Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus e dá outras providências**. Disponível em: <https://www2.manaus.am.gov.br/docs/portal/secretarias/implurb/PLANO%20DIRETOR%20-%20LIVRO%20DIGITAL/LEGISLA%C3%87%C3%83O%20URBAN%C3%8DSTICA%20MUNICIPAL%20-%20PLANO%20DIRETOR%20E%20AMBIENTAL%20DE%20MANAUS%20E%20SUAS%20LEIS%20COMPLEMENTARES%20-%20Vers%C3%A3o%2001.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2024.

MEIO AMBIENTE NEWS. **Educação Ambiental –conceito**. Disponível em: [https://www.meioambientenews.com.br/conteudo.ler.php?q\[1%7Cconteudo.idcategoria\]=26&id=4](https://www.meioambientenews.com.br/conteudo.ler.php?q[1%7Cconteudo.idcategoria]=26&id=4). Acesso em: 27 fev. 2024.

NASCIMENTO, Izaura. **Globalização ambiental. Organizações não governamentais e redes na Amazônia**. Manaus: Editora Valer e Fapeam, 2014, 340 p.

ONU. Organização das Nações Unidas. ONU News. **Perspectiva Global Reportagens Humanas**. Disponível em: <https://news.un.org/pt/gallery/168991>. Acesso em: 23 fev. 2024.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Relatório de Desenvolvimento Humano 2021-2022**. Disponível em: <https://www.undp.org/pt/brazil/desenvolvimento-humano/publications/relatorio-de-desenvolvimento-humano-2021-22>. Acesso em: 23 fev. 2024.

RODRIGUES, D. B.; GIRARDON DOS SANTOS, D.T. ; LOPES, R. V. M. ; SCHUCK, P. . **A educação ambiental como instrumento de proteção dos saberes tradicionais dos povos indígenas**. In: VIII Simpósio Ibero-americano em Comércio Internacional, Desenvolvimento e Integração Regional, 2017, Cerro Largo - RS. Anais

do VIII Simpósio Ibero-americano em Comércio Internacional, Desenvolvimento e Integração Regional. Cerro Largo - RS: Red Cidir, 2017. v. 1. p. 326-339.

ROOS, Alana; BECKER, E.L.S. v (5), n°5. Educação Ambiental e Sustentabilidade. **Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental**. REGET/UFSM (e-ISSN: 2236-1170), 2012, p. 857 - 866. Disponível em: file:///C:/Users/Krishina/Downloads/revistas,+4259-18784-1-RV.pdf. Acesso em: 25 fev. 2024.